



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CONTRATO Nº 82/2025 – PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA EJC CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

2. CONTRATADO(A): Empresa EJC CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, km 140, nº 5800, bairro Santa Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.246.167/0001-16, neste ato representada por Elder João Costa, portador do RG n. 1.280.569, CPF n. 544.393.379-53.

3. Este contrato, regido pela Lei n. 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº 65/2025, Pregão Eletrônico n. 01/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de um ônibus para transporte do grupo da terceira idade do Município de Chapadão/SC, vinculado no processo SCC nº 4012/2025, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
1	44026	Aquisição de um ônibus novo, com as seguintes especificações mínimas: zero km, cor branca, ano modelo 2024/2025, procedência nacional, óleo diesel S10, 32 lugares, com acessibilidade, motor 4 cilindros, 163cv, cambio de 6 marchas a frente e 1 a ré (com sirene), distancia entre eixos 4500mm, peso bruto total 9000kg, altura interna 1900mm, comprimento externo 9100mm, suspensão dianteira e traseira com feixe de molas, amortecedores e barra estabilizadora, freio a tambor com regulagem automatica das lonas de freio, sistema ABS anti travamento, tanque de combustível 150 litros, ar condicionado, poltronas reclináveis revestidas com tecido, porta pacotes, iluminação interna, tomadas usb nas poltronas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, rádio FM com entrada usb, bagageiro na parte traseira, assoalho de madeira naval com passadeira antiderrapante, porta rodoviária instalada no balanço dianteiro LD com acionamento pneumático, pára-brisa verde, desembaçador de pára-brisa, janelas rodoviárias com vidro fume, parede total com divisória entre salão e motorista, Pneus 215/75R 17,5, tacógrafo, estepe e porta estepe entre eixos, tanque arla, bateria 2x12v 100ah, alternador 28v, cintos de segurança, saídas de emergência e todos os demais itens conforma a legislação vigente.	UNIDADE	1,00

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser NOVO, Zero quilometro, de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega deverá ser feita no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, após recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal sito a Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro deste Município, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga,

zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.4 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

2.6 Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:

2.6.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.

2.6.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

2.6.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

2.6.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

2.6.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.6.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

2.6.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.6.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

2.7 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

2.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados.

2.9 A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

2.10 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

62960 - EJC CAMINHÕES E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de um ônibus novo, com as seguintes especificações mínimas: zero km, cor branca, ano modelo 2024/2025, procedência nacional, óleo diesel S10, 32 lugares, com acessibilidade, motor 4 cilindros, 163cv, cambio de 6 marchas a frente e 1 a ré (com sirene), distancia entre eixos 4500mm, peso bruto total 9000kg, altura interna 1900mm, comprimento externo 9100mm, suspensão dianteira e traseira com feixe de molas, amortecedores e barra estabilizadora, freio a tambor com regulagem automatica das lonas de freio, sistema ABS anti travamento, tanque de combustível 150 litros, ar condicionado, poltronas reclináveis revestidas com tecido, porta pacotes, iluminação interna, tomadas usb nas poltronas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, rádio FM com entrada usb, bagageiro na parte traseira, assoalho de madeira naval com passadeira antiderrapante, porta rodoviária instalada no balanço dianteiro LD com acionamento pneumático, pábrisa verde, desembaçador de parabrisa, janelas rodoviárias com vidro fume, parede total com divisória entre salão e motorista, Pneus 215/75R 17,5, tacógrafo, estepe e porta estepe entre eixos, tanque arla, bateria 2x12v 100ah, alternador 28v, cintos de segurança, saídas de emergência e todos os demais itens conforma a legislação vigente.	UNIDADE	MARCOPOLO	1	R\$ 659.000,00	R\$ 659.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 659.000,00	

3.2 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

3.4 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.

3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

3.5 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

3.6 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.8 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.

3.9 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

3.10 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues.

3.11 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

3.12 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

3.13 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser até 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	1	1012	3449052520000000000	157170000222	54
2025	3	3	1039	3449052520000000000	250070000090	366

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

7.1 Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

7.2 Garantia Contratual de no mínimo 12 (doze) meses do Objeto a ser

entregue/prestado, passando a valer a garantia legal ao término desse prazo;

7.3 Garantia mínima de fábrica de 12 meses;

7.4 Garantia mínima de motor de 24 meses;

7.5 Assistência Técnica;

7.6 Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

10.4 Fornecer 1 (um) ônibus novo, zero quilômetro, em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, partes integrantes do edital do processo licitatório SCC nº 4012/2025;

10.5 Garantir que o veículo esteja plenamente em condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios instalados, devidamente licenciado e emplacado no nome do Município de Chapadão/SC, pronto para uso imediato;

10.6 Garantir, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio máximo de 150 km do Município de Chapadão/SC, incluindo serviços de manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e demais intervenções necessárias para assegurar a plena funcionalidade e segurança do veículo;

10.7 Prestar atendimento técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação formal do CONTRATANTE, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

10.8 Cumprir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.9 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE;

10.10 Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer anormalidade ou fato relevante que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual;

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 121, §1º, da Lei nº

14.133/2021.

10.12 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações ora assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;

12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;

12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;

12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

13.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, 10 de junho de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal
Contratante

EJC CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA
Contratada

KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 53.720

Testemunhas:

Testemunha 1
Nome: Denuzia Diel Hindemann
CPF: 044.607.859-00

Testemunha 2
Nome: Luana Pereira
CPF: 012.130.129-02